



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL ARAGUAIA XINGU– CIR/ARA/XINGU/MT**

**RESOLUÇÃO CIR ARAGUAIA XINGU Nº005 DE 15 DE AGOSTO DO ANO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do fluxo para Coleta CV-HIV (Crianças Expostas) e para a aquisição de fórmula infantil a partir de 6 meses de idade na Região de Saúde Araguaia Xingu, do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**II - A Portaria Nº 4279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010**, que dispõe estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

**III-A Nota Informativa Nº 6/2021-DCCI/SVS/MS**, que dispõe sobre a recomendação do medicamento Raltegravir 100mg (RAL) granulado para suspensão oral no tratamento de crianças expostas ou vivendo com HIV, o diagnóstico de infecção pelo HIV em crianças com menos de 18 meses de idade e sobre o tratamento para crianças vivendo com HIV, e inclui orientações do manejo de crianças expostas ao HIV pré-termo e ou/ baixo peso;

**IV- RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 51 DE 04 DE MAIO DE 2023**, que dispõe sobre aprovação do repasse de incentivo financeiro federal destinado ao custeio das ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/Aids e Hepatites Virais, conforme atribuições mínimas da Gestão Municipal e dos respectivos Serviços de Assistência Especializada (SAE), no âmbito do Estado de Mato Grosso;

**V- A Pactuação e a Definição do fluxo** para Coleta CV-HIV (Crianças Expostas) e para a Aquisição de fórmula infantil a partir de 6 meses de idade entre o Gestores Estaduais e Municipais da Região Araguaia Xingu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar do fluxo para Coleta CV-HIV (Crianças Expostas) e para a Aquisição de fórmula infantil a partir de 6 meses de idade na Região de Saúde Araguaia Xingu, do estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** A primeira Coleta da CV-HIV (Crianças Expostas) e toda a logística que envolve a locomoção para o LACEN, laboratório estadual de referência, será de responsabilidade do SAE/CTA/Confresa.

**Art. 3º.** A segunda Coleta da CV-HIV (Crianças Expostas) e toda a logística que envolve a locomoção para o LACEN, laboratório estadual de referência, e/ou outro Laboratório credenciado, ficará sob a responsabilidade dos municípios de residência.

**Art. 4º.** A Aquisição/Distribuição da fórmula infantil até os 06 meses de idade, ficará com a responsabilidade o SAE/CTA/Confresa. A partir dos 06 meses de idade ficará com a responsabilidade o município de residência do paciente.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL ARAGUAIA XINGU– CIR/ARA/XINGU/MT**

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Porto Alegre do Norte, 15 de agosto de 2024.**

Rosecleia F. de Brito Sokolowski  
Coordenadora da CIR/ARA/XINGU

*Rosecleia Francisca de Brito*  
Diretora do Escritório Regional  
de Porto Alegre do Norte - SES/MT

Romeu Martinez  
Vice Regional do COSEMS/MT